

LEI Nº 2.281/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde, em

Data 24/11/21

Ass.
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB: MG - 143.911

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 1.040.287,00 (Hum Milhão, quarenta Mil, duzentos e oitenta e sete Reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FTE	VALOR
48	02.01.01	04.122.0002.04.2.578	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	3.000,00
52	02.01.01	04.122.0002.04.2.578	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	2.120,00
66	02.02.00	02.062.0003.01.2.563	3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100	2.000,00
89	02.04.01	04.128.0005.01.2.565	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	2.000,00
92	02.04.01	04.128.0005.01.2.565	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	7.000,00
93	02.04.01	04.128.0005.01.2.565	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	8.427,00
121	02.04.02	04.128.0005.01.2.565	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	6.000,00
122	02.04.02	04.128.0005.01.2.565	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	3.360,00
179	02.05.03	28.843.0017.05.1.058	3.2.90.21.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	100	38.000,00
180	02.05.03	28.843.0017.05.1.058	4.6.90.71.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	34.000,00
181	02.05.03	28.843.0017.06.1.059	3.2.90.21.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	100	14.000,00
205	02.06.01	15.451.0011.01.2.559	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	5.880,00
214	02.06.02	15.452.0011.02.2.567	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	3.000,00


				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
217	02.06.02	15.452.0011.02.2.567	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	8.000,00
249	02.08.01	12.361.0010.01.2.100	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	14.100,00
277	02.08.02	12.361.0010.08.2.102	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	59.000,00
284	02.08.02	12.361.0010.09.2.106	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	249.000,00
298	02.08.02	12.365.0010.11.2.101	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	31.000,00
392	02.10.01	10.301.0013.01.2.200	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	24.400,00
422	02.10.02	10.301.0013.08.2.201	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	100.400,00
450	02.10.02	10.302.0013.11.2.602	3.3.90.14.0000	Diárias Pessoal civil	100	50.000,00
488	02.10.02	10.305.0013.15.2.207	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	5.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
491	02.10.02	10.305.0013.15.2.207	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	2.000,00
492	02.10.02	10.305.0013.15.2.207	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	14.400,00
502	02.11.01	08.243.0018.02.2.351	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	1.500,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
505	02.11.01	08.243.0018.02.2.351	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	1.200,00
541	02.11.01	08.244.0018.07.2.575	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	2.000,00
545	02.11.01	08.244.0018.07.2.575	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	11.200,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
555	02.11.02	08.241.0018.08.2.313	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	1.500,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
591	02.11.02	08.244.0018.11.2.301	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	8.000,00
600	02.11.02	08.244.0018.12.2.303	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	1.500,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
603	02.11.02	08.244.0018.12.2.303	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	1.500,00
634	02.12.01	27.812.0016.03.2.551	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	7.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
639	02.12.01	27.812.0016.03.2.551	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	3.000,00
640	02.12.01	27.812.0016.03.2.551	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	3.200,00
663	02.13.01	15.452.0011.04.2.055	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	35.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
666	02.13.01	15.452.0011.04.2.055	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	20.000,00
667	02.13.01	15.452.0011.04.2.055	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	10.000,00
674	02.13.01	15.452.0011.05.2.509	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	30.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
677	02.13.01	15.452.0011.05.2.509	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	4.000,00
678	02.13.01	15.452.0011.05.2.509	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	13.000,00
689	02.13.02	26.782.0019.02.2.058	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	120.000,00
				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
692	02.13.02	26.782.0019.02.2.058	3.3.90.39.0000	Jurídica	100	31.000,00
701	02.13.03	26.782.0011.08.2.560	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	5.000,00

711	02.13.03	26.782.0019.04.2.553	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	5.000,00
721	02.13.04	15.452.0021.01.2.554	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	2.000,00
738	02.14.01	20.608.0022.01.2.555	3.3.90.30.0000	Material de Consumo	100	13.000,00
741	02.14.01	20.608.0022.01.2.555	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	13.000,00
742	02.14.01	20.608.0022.01.2.555	3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	100	11.600,00
TOTAL						1.040.287,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 100 – Recursos não vinculados de Impostos, apurados entre a previsão e a Receita efetivamente arrecadada no Exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 24 de Novembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal